



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Súmula TRE-AC n. 01

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso de suas atribuições regimentais (RI, arts. 169 e seguintes), aprovou a proposta de edição do seguinte verbete de súmula:

Aprova-se a regularização da prestação de contas anual de partido político anteriormente julgada como não prestada, quando atendidas pela agremiação os pressupostos previstos, afastando as penalidades impostas pela decisão que julgou não prestadas as contas.

- Acórdão TRE-AC n. 6.764, de 9.8.2023 – Instrução n. 0600125-14.2022.6.01.0000.

Desembargador FRANCISCO DJALMA, Presidente e relator – Desembargador LAUDIVON NOGUEIRA – Juiz FELIPE HENRIQUE – Juiz FERNANDO NÓBREGA – Juiz LEANDRO GROSS – Juiz JAIR FACUNDES – Juíza KELLEY OLIVEIRA.

Publicada no *DJE* n. 143, de 14.9.2023.